

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo SEI nº E:49070.000000140/2024
 Modalidade: DISPENSA ELETRONICO ARSAL Nº 90002/2024
 Objeto: objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de dispensa de licitação de serviço de locação de sala/auditório para dois dias de evento (Oficinas de Revisão do Planejamento Estratégico ARSAL - ano 2024).
 Tipo: Menor preço por item
 Data de realização: 15 de março de 2024, às 08:00h (horário local)
 Local: Pannel de Compras do Governo Federal -gov.br/compras.
 O aviso e anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.arsal.al.gov.br e no protocolo da sede da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas. Informações na sede da ARSAL, situada na R. Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-080, no horário das 8h às 15h.

Maceió, 12 de março de 2024.

Paloma Tojal de Carvalho
Responsável/Comprador

Protocolo 833250

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/DETRAN Nº505/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito do disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro nº 003622686-56, pertencente ao condutor ANTÔNIO RIBEIRO PACHECO, CPF: 007.962.474-04 através de solicitação voluntária, por questões pessoais apurado no Processo Administrativo SEI: E: 05101.0000002844/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 08 de Março de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor - Presidente

Protocolo 833133

PORTARIA/DETRAN Nº 508/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceito do disposto no § 1º do Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro nº 041895308-42, pertencente ao condutor ROGÉRIO SOUZA DE MOURA, CPF: 336.230.738-81 através de solicitação voluntária, por questões pessoais apurado no Processo Administrativo SEI: E: 05101.0000003233/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 08 de Março de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor - Presidente

Protocolo 833134

PORTARIA/DETRAN Nº 521/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2º da Lei nº 6.300/2002, c/c Decreto 60.041/2018, e em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016-DETRAN-AL e legislação complementar pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria/DETRAN nº 2590/2023, de 29 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. no dia 04/12/2023, referente ao processo administrativo E:05101.000018432/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de março de 2024.

Marco Antônio De Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 833136

PORTARIA/DETRAN Nº 555/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002 e CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância da nova de licitação Lei nº 14.133/2021; e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº E:05101.0000004693/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, os credenciamentos das empresas que atuam junto à esta Autarquia e que tiverem seus credenciamentos vencidos dentro deste período.

Art. 2º As empresas credenciadas que iniciaram o processo de renovação ficarão com seus processos sobrestados até a publicação do novo Edital de credenciamento respectivo à sua área de atuação, sem prejuízo de eventuais taxas pagas.

Art. 3º O prazo de prorrogação, disposto no art. 1º, passa a vigorar na data da publicação desta portaria, independente do vencimento da empresa credenciada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 12 de março de 2024.

Marco Antônio De Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 833370

PORTARIA/DETRAN Nº 548/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2º da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, considerando o exposto no §1º, do art. 28, bem como o art. 30, da LEI Nº 7.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 (23201874), que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN/AL e alterações promovidas pela LEI Nº 9.121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, e o que consta no processo [E:05101.0000003763/2024](https://seilocal.al.gov.br/proc/05101.0000003763/2024);

Considerando que a referida LEI Nº 7.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 revogou a 7.403/2012, regulamentada pelo DECRETO Nº 28 405, de 1º de outubro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do § 1º do art. 27 da LEI ESTADUAL Nº 7.403, de 9 de agosto de 2012, que trata do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INOVA DETRAN;

Considerando o DECRETO Nº 58.688, de 25 de abril de 2018, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo estadual, e que a plataforma SEI dispõe de termo de abertura de projeto - TAP, adotado pelo DETRAN-AL;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Plano de Critérios para Avaliação de Projetos de Desenvolvimento denominado INOVA DETRAN, o qual servirá de embasamento para que a Comissão Examinadora Inova Detran - CID, designada por Portaria do Diretor-Presidente, julgue e emita a nota dos projetos, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Podem participar do programa INOVA DETRAN/AL todos os servidores que compõem a Carreira Atividades de Trânsito do DETRAN/AL: parte permanente e parte suplementar, podendo ser inscritos projetos individuais ou em equipe e, em casos de inscrição por equipe, deve ser especificada a parte do projeto que coube a cada servidor inscrito.

Art. 3º Para fins desta Portaria fica definido:

I - Projeto como um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, normalmente fruto de uma ou mais considerações estratégicas, que podem ser uma demanda de necessidade organizacional, avanço tecnológico ou requisito legal.

II - Idéias Inovadoras Implementáveis como a categoria de projeto cuja característica principal seja a apresentação de idéias de um servidor, ou grupo de servidores, provenientes de conhecimento próprio e/ou experiências adquiridas no exercício de suas atividades, que ainda não tenham sido implantados ou que estão em fase de implantação; e

III - Iniciativas de Sucesso como a categoria de projetos implementados cuja característica principal é o esforço criativo do servidor, ou grupo de servidores, no exercício de suas atividades e que apresentem resultados alcançados de melhoria nos processos do DETRAN/AL.

Art. 4º Os Projetos INOVA DETRAN deverão ser apresentados no modelo proposto no Anexo I e II desta Portaria, protocolados em versão eletrônica disponibilizada no sistema SEI, contemplando, entre outros requisitos, o Termo de Abertura de Projeto - TAP onde conste a apreciação da Diretoria Colegiada, que avaliará a pertinência e alinhamento estratégico com as atividades da Autarquia.

§1º A Diretoria Colegiada será composta pelo Diretor-Presidente, Diretor Adjunto, Diretor Operacional, Diretor de Infraestrutura Tecnológica, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, com direito a voto, bem como 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores do órgão e 2 (dois) Superintendentes do DETRAN/AL, sem direito a voto; Terá periodicidade de reuniões mensais e quórum mínimo de 03 (três) (Diretores); Aprovação pela maioria dos votos; critérios de avaliação do Termo de Abertura de Projeto - TAP definidos pelo colegiado.

§2º O Projeto deverá ser escrito de forma clara e objetiva, observando critérios ortográficos, devendo haver articulação entre as partes que o compõem, de acordo com a formatação definida nesta Portaria;

§3º Cabe à Comissão Julgadora do Projeto Inova Detran analisar se o projeto atende aos requisitos do §2º e solicitar ajustes nos processos que entender necessários. Neste caso, o efeito para fins de progressão passará a ser contado a partir da apresentação do projeto devidamente ajustado e reformulado.

§4º Em obediência ao art.30 da Lei 7.822/2016 a Progressão por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá a qualquer tempo de forma automática e será efetivada mediante requerimento do servidor, desde que comprovada a sua aprovação nos cursos realizados ou aceitação, pelo DETRAN/AL, do Projeto INOVA DETRAN.

§5º Se após ajustes solicitados pela Comissão Julgadora, o Projeto continuar não atendendo aos critérios indicados nesta Portaria, serão rejeitados pela Comissão Examinadora INOVA DETRAN, cabendo, após ciência da rejeição, a abertura de novo processo administrativo, pela equipe postulante;

§6º Os recursos à rejeição do Projeto serão encaminhados ao Gabinete do Diretor-Presidente e, se autorizados pelo GABDP, serão julgados pela Comissão Julgadora em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º Os Projetos terão apresentação oral, em que serão observados os seguintes aspectos:

- I - Utilização do tempo;
- II - Adequação da linguagem;
- III - Clareza na exposição de idéias;
- IV - Domínio do conteúdo;
- V - Seqüência lógica e
- VI - Coerência na apresentação.

§1º A apresentação será restrita à COMISSÃO EXAMINADORA e demais membros da equipe do Projeto, limitando-se ao tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação do Projeto;

§2º A solicitação de equipamentos operacionais ou tecnológicos para realização da apresentação deverá ser comunicada pela equipe do projeto à Gerência Administrativa com antecedência de, no mínimo 03 (três) úteis anteriores à data da apresentação;

§3º A apresentação oral servirá para esclarecimentos e melhores entendimentos sobre o Projeto, não sendo contabilizada para fins de pontuação do Projeto.

Art.6º A Comissão Examinadora INOVA DETRAN terá seus membros indicados por Portaria do Diretor Presidente do DETRAN/AL e será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- I - 1 (um) servidor do Núcleo de Recursos Humanos;
- II - 1 (um) servidor da Diretoria do DETRAN/AL;
- III - 1 (um) servidor da Diretoria Operacional;
- IV - 1 (um) servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- V - 1 (um) servidor com notório saber na área de concentração ao qual estiver relacionado o projeto.

§ 1º A Comissão terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º Em decorrência da participação na referida Comissão, a qual será computada como de efetivo exercício, os seus membros, titulares ou suplentes, não farão jus à remuneração a qualquer título.

Art. 7º Para avaliação do Projeto, cada membro da Comissão emitirá uma nota de avaliação, perfazendo, 5 (cinco) notas. A nota final será definida através da média aritmética de todas as notas contabilizadas.

§1º A Nota será registrada em formulário específico, que irá compor o processo administrativo de avaliação do Projeto.

§2º Para fins de Progressão Funcional, deverá ser observada a nota mínima de 7,00 (sete) pontos ou 70% (setenta por cento) da Avaliação do Projeto, consoante alínea b, do art.21 da LEI 7.822/2016.

§ 3º A Comissão terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados da data da abertura do processo administrativo pelo servidor ou servidores participantes, para julgar os projetos.

§ 4º Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, a Comissão deverá encaminhar os processos administrativos dos servidores e respectivos projetos à Diretoria da Presidência com a finalidade de acolhimento e publicação em Diário Oficial.

§ 5º Para os servidores cujos projetos forem aprovados para progressão funcional por nível, o direito à progressão será a partir da data do Requerimento do Servidor, nos termos do art. 30 da Lei 7.822/2016.

§ 6º Caberá recurso administrativo da nota conferida ao projeto, nos termos da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos e analisados pela Diretoria da Presidência do DETRAN/AL.

Art. 9º Será concedida Menção Honrosa aos autores das Idéias Inovadoras Implementáveis e das Iniciativas de Sucesso dos projetos aprovados pela Comissão.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria/Detran N° 1048 - GDP, de 19 de novembro de 2013 e Portaria/Detran N° 390/2024.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 12 de março de 2024.

Marco Antonio de Araujo Fireman
Diretor-Presidente

ANEXO I
PLANO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. PROJETOS - IDÉIAS INOVADORAS IMPLEMENTÁVEIS - Os Projetos inscritos na categoria Idéias Inovadoras Implementáveis serão julgados de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

I - previsão dos benefícios a serem alcançados com a implantação do projeto. Pontuação: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

II - ineditismo - capacidade de inovação da experiência apresentada - ou criatividade e simplicidade - uso de recursos disponíveis que proporcionem melhorias na gestão do setor ou da organização. Pontuação: 0 (zero) a 2 (dois) pontos; e

III - viabilidade de implementação do ponto de vista técnico e financeiro. Pontuação: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

1.1. Relativamente à Previsão dos benefícios a serem alcançados com a implantação dos Projetos categorizados como Idéias inovadoras Implementáveis, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição;

II. Alcance Social;

III. Alcance Ambiental;

IV. Valorização dos servidores;

V. Segurança do cidadão/pública;

VI. Valorização e preservação da vida;

VII. Participação da sociedade;

VIII. Socialização do conhecimento;

IX. Mudança de comportamento;

X. Economia nos gastos;

XI. Diminuição do tempo de atendimento ao cidadão;

XII. Diminuição de sinistros de trânsito;

XIII. Políticas educacionais.

1.2. Relativamente ao Ineditismo dos Projetos categorizados como Idéias inovadoras Implementáveis, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Capacidade de inovação da experiência apresentada;

II. Criatividade e simplicidade;

III. Uso de recurso disponíveis que proporcionem melhorias na gestão;

IV. Reestruturação de processos;

V. Mudança de forma de trabalho;

VI. A temática do projeto é atual.

1.2.1. Deverá ser demonstrado que o Projeto não se trata de rotina já executada pelo Órgão, devendo se adequar a uma reestruturação de processos, mudança de forma de trabalho, inovação.

1.3. Relativamente à Viabilidade de Implementação do Ponto de Vista Técnico e Financeiro dos Projetos categorizados como Idéias inovadoras Implementáveis, serão avaliados os seguintes critérios:

1.3.1. Financeiro:

I. Demonstração de que o projeto é viável de ser executado com os recursos do DETRAN e, em caso contrário, como os recursos seriam adquiridos (convênios, licitação, etc); no caso de haver dispêndio financeiro;

II. Caso exista retorno financeiro (direto ou indireto).

1.3.2. Técnico:

I. Atende as necessidades a que se propõe;

II. A fundamentação teórica é consistente e coerente;

III. É exequível.

2. PROJETOS - INICIATIVAS DE SUCESSO:

2.1. Os Projetos inscritos na categoria Iniciativas de Sucesso serão julgados de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

I. benefícios alcançados com a implantação do projeto. Pontuação: 0 (zero) a 6 (seis) pontos; e

II. ineditismo - capacidade de inovação da experiência apresentada - e criatividade e simplicidade - uso inusitado de recursos disponíveis que proporcionaram melhoria na gestão do setor ou da organização. Pontuação: 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

2.2. Relativamente aos Benefícios Alcançados com a Implantação dos Projetos categorizados como Iniciativas de Sucesso, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição;

II. Alcance Social;

III. Alcance Ambiental;

IV. Valorização dos servidores;

V. Segurança do cidadão/pública;

VI. Valorização e preservação da vida;

VII. Participação da sociedade;

VIII. Socialização do conhecimento;

IX. Mudança de comportamento;

X. Economia nos gastos;

XI. Diminuição do tempo de atendimento ao cidadão;

XII. Diminuição de sinistros de trânsito;

XIII. Políticas educacionais.

2.3. Relativamente ao Ineditismo dos Projetos categorizados como Iniciativas de Sucesso, serão avaliados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de inovação da experiência apresentada;
- II. Criatividade e simplicidade;
- III. Uso de recurso disponíveis que proporcionem melhorias na gestão;
- IV. Reestruturação de processos;
- V. Mudança de forma de trabalho;
- VI. A temática do projeto é atual;

ANEXO II
INOVA DETRAN
NOME DO PROJETO
(Idéias Inovadoras)

MACEIÓ/AL
ANO
Equipe do Projeto

Servidor	Nível Atual

Área(s) do Projeto:

Gestão de Trânsito (); Gestão da Informação e Comunicação (); Gestão Estratégica (); Gestão de Pessoas (); Gestão Orçamentária e Financeira (); Gestão de Materiais e Serviços ,Logística e Patrimônio(); Sustentabilidade (); Governança Social(); Responsabilização e Transparência();Outros().

1. Objetivo do projeto

- Este tópico visa descrever a que o projeto se propõe a fazer/executar, ou seja, qual o alvo da ação.

- Ex: Disponibilizar a intenção de venda do veículo no site do DETRAN-AL.

2. Justificativa

- A justificativa deve descrever a fundamentação legal, razões e porquês da criação de um determinado produto/serviço, ou a melhoria de um serviço já prestado pelo DETRAN-AL e que necessita ser alterado/melhorado, ou seja, o projeto/programa resolverá qual problema ou necessidade identificada. Deve ser fundamentado de maneira clara e objetiva.

- Ex: A disponibilização da intenção de venda do veículo no site do DETRAN-AL foi projetada para simplificar o processo de transferência de veículos e garantir mais comodidade aos compradores e vendedores de veículos.

3. Metodologia

- A metodologia deve descrever as formas e técnicas que serão ou que foram utilizadas para executar o projeto.

- A especificação da metodologia do projeto abrange vários números de itens, pois respondem, a um só tempo, as questões: COMO? COM QUEM? ONDE? QUANDO? e QUANTO?

- A metodologia deve responder as seguintes questões:

3.1. Como o projeto vai atingir seus objetivos?

3.2. Como começarão as atividades?

3.3. Como serão coordenadas e gerenciadas as atividades?

3.4. Como e em que momentos haverá a participação e envolvimento direto da equipe?

3.5. Quem fez o quê?

3.6. Quem autorizou a assimilação da idéia inovadora para o DETRAN (termo de abertura de projeto, solicitação/ autorização do GABDP, processo licitatório, convênio etc).

- É importante pesquisar metodologias que foram empregadas em projetos semelhantes, verificando sua aplicabilidade e deficiências, e, é sempre oportuno mencionar as referências das quais se baseiam o projeto, caso haja referência empregada.

- O projeto pode ser considerado bem elaborado quando possui metodologia bem definida e clara. É a metodologia que vai dar aos avaliadores, a certeza de que os objetivos do projeto realmente têm condições de serem alcançados.

- Uma boa metodologia prevê os seguintes pontos fundamentais:

1. Gestão participativa;

2. Acompanhamento técnico sistemático e continuado;

3. Desenvolvimento de ações de disseminação de informações e de conhecimentos entre a população envolvida.

4. Cronograma Proposto

- Descrever o cronograma proposto para Execução/Implementação (prazos sugeridos ou presumidos para execução da finalidade do projeto, indicar o prazo para as atividades a serem implementadas).

5. Viabilidade Técnico-Econômica

- Indicar se o projeto é viável tecnicamente, se é possível de ser implementado, se tem amparo legal e econômico. No caso de haver gastos diretos, indicar de onde virão os recursos.

6. Evidências

- Anexar fotos, vídeos, reportagens, prêmios recebidos, matérias sobre o tema etc.

7. Referências

- Indicar fontes de informações que subsidiem o trabalho, seja bibliográfica ou outras fontes como: internet, jornais, experiências de sucesso de outros setores, órgãos, etc).

ANEXO III
INOVA DETRAN

NOME DO PROJETO
(Iniciativas de Sucesso)
MACEIÓ/AL
ANO
Equipe do Projeto

Servidor	Nível Atual

Área(s) do Projeto:

Gestão de Trânsito (); Gestão da Informação e Comunicação (); Gestão Estratégica (); Gestão de Pessoas ();Gestão Orçamentária e Financeira ();Gestão de Materiais e Serviços ,Logística e Patrimônio(); Sustentabilidade (); Governança Social(); Responsabilização e Transparência();Outros().

1. Objetivo do projeto

- Este tópico visa descrever o que o projeto se propôs a fazer/executar, ou seja, qual o alvo da ação.

- Ex: Disponibilizar a intenção de venda do veículo no site do DETRAN-AL.

2. Justificativa

- A justificativa deve descrever a fundamentação legal, razões e porquês da criação de um determinado produto/serviço, ou a melhoria de um serviço já prestado pelo DETRAN-AL e que necessitava ser alterado/melhorado, ou seja, o projeto/programa resolveu qual problema ou necessidade identificada. Deve ser fundamentado de maneira clara e objetiva.

- Ex: A disponibilização da intenção de venda do veículo no site do DETRAN-AL foi projetada para simplificar o processo de transferência de veículos e garantir mais comodidade aos compradores e vendedores de veículos.

3. Metodologia Aplicada

- Deve descrever as formas e técnicas que foram utilizadas para executar o projeto.

- A especificação da metodologia do projeto abrange vários números de itens, pois respondem, a um só tempo, as questões: COMO? COM QUEM? ONDE? QUANDO? e QUANTO?

- A metodologia deve responder as seguintes questões:

3.1. Como o projeto atingiu seus objetivos?

3.2. Como foram iniciadas as atividades?

3.3. Como e quem coordenou e gerenciou as atividades?

3.4. Como e em que momentos houve a participação e envolvimento direto de cada membro da equipe (quem fez o quê?)

3.5. Como foi autorizada a execução do projeto (termo de abertura de projeto, solicitação/ autorização do GABDP, processo licitatório, convênio etc).

- Descrever as metodologias empregadas para execução do projeto, se houve utilização de metodologias semelhantes e quais foram, quais as deficiências encontradas e como foram sanadas, mencionar as referências nas quais se basearam o projeto.

- O projeto pode ser considerado bem elaborado quando possui metodologia bem definida e clara, pois a metodologia vai dar aos avaliadores a certeza de que os objetivos do projeto realmente foram alcançados.

- Uma boa metodologia descreve os seguintes pontos fundamentais:

1. Gestão participativa;

2. Acompanhamento técnico sistemático e continuado;

3. Desenvolvimento das ações de disseminação de informações e de conhecimentos entre a população envolvida.

4. Cronograma de Execução

- Descrever Cronograma de Execução/Implementação (prazos de execução do projeto, indicando o prazo das atividades implementadas).

5. Viabilidade Técnico-Econômica

- Indicar se o projeto é viável tecnicamente, se é possível de ser implementado, se tem amparo legal e econômico. No caso de haver gastos diretos, indicar de onde virão os recursos.

6. Cronograma da Execução/Realizado

- Descrever os prazos cronológicos em que as atividades do projeto foram realizadas e quais os membros da equipe participaram de cada etapa.

7. Resultados Alcançados

- Demonstrar com dados quantitativos e/ou qualitativos os resultados alcançados com o respectivo projeto, de forma clara e objetiva, indicando os pontos positivos e pontos negativos do mesmo após sua implementação.

- Ex.: A implantação deste Projeto possibilitou a diminuição de cerca de 15 dias do tempo de tramitação etc.

8. Evidências

- Anexar fotos, vídeos, reportagens, prêmios recebidos, matérias sobre o tema etc.

9. Referências

- Descrever as fontes de informação que subsidiaram a realização do projeto/trabalho, seja fonte bibliográfica ou outras formas como: internet, jornais, experiências de sucesso de outros setores, órgãos, etc.